DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 715A | Página 1 de 1 | Terça-feira, 17 de novembro de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Autoriza a reabertura parcial das atividades esportivas dos Centro Municipais de Esporte e define as medidas necessárias para o enfrentamento da Covid-19"

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a baixa incidência de casos da Covid-19 no Município de Altinópolis nos últimos 30 dias;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica permitida a reabertura do Centros Municipais de Esporte (Centro Social Urbano – CSU, Altinópolis Futebol Clube – AFC e Campo Irmãos Raffaini) para a prática de atividades esportivas, exceto às aquáticas, devendo-se observar os seguintes protocolos de segurança:

I – A utilização dos campos de futebol dos Centros Municipais de Esporte deverá ser previamente agendada junto à Secretaria do CSU, indicando o nome completo dos participantes dos jogos naquele horário, ficando vedada a presença de público durante as partidas.

II – A capacidade de pessoas no campo de bocha do CSU fica limitada a 30%.

III – Todos os frequentadores deverão utilizar máscara durante o período de permanência.

IV – Os bares do CSU e do AFC permanecerão fechados.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procurador do Município